



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a Incluir o Rio Camaquã como Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico do Município.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir o Rio Camaquã, como Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico do município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 28, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Rio Camaquã, elemento natural, que faz divisa territorial entre o Município de Pinheiro Machado com outros Municípios integra uma das paisagens mais lindas da região.

O Camaquã ainda não foi degradado pela mão do homem, sua margem abriga uma riquíssima fauna e flora. É uma verdadeira dádiva da natureza.

Precisa urgentemente ser protegido, especialmente contra ações governamentais que pretendem transformá-lo drasticamente com a instalação de usinas hidrelétricas.

O turismo é importante não só para a região, como também é até necessário, no entanto precisa que seja feito com o devido resguardo e proteção ambiental.

Por isso entende-se por salutar que seja estabelecido em Lei Municipal que o Rio Camaquã seja considerado Patrimônio do Município, assim como já acontece em municípios vizinhos, tendo como exemplos Bagé, Piratini e Canguçu que já incluíram o mesmo em suas leis de patrimônio. A partir da aprovação, serão desenvolvidas ações nos sentido de buscar a sua preservação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal